Câmara Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

SECRETARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE :

DELIBERAÇÃO Nº 709 , DE 17 DE Março DE 1966.-

Dispõe sôbre licença-prêmio dos funcionários municipais.

Art. 1º - Todo funcionário municipal que tiver gozado a licença prêmio prevista no artº 190, da Lei 109, de - 16/2/48, poderá, após o primeiro decênio, por cada quinquênio de serviço efetivamente prestado, requerer o gôzo de 3 (três) meses da licença preconizada naquele artigo.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de março de 1966.

Prof. HOACIR ARTHUR CHIESSE

PREFEITO